



LEI MUNICIPAL Nº 941/ 2024

DE 25 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Imunização de Antônio Prado de Minas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado EDÉSIO CABRAL PEREIRA, o Centro de Imunização de Antônio Prado de Minas, com sede na rua Dário Pereira de Jesus, Centro, neste município, a ser inaugurado tão logo sejam concluídas as obras de construção de sua sede.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação do "CENTRO DE IMUNIZAÇÃO EDÉSIO CABRAL PEREIRA".

Art. 3º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 25 de junho de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal